



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

PORTARIA N.º 161, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui o Comitê de Precatórios do Estado de Roraima – COPRERR, previsto na Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e, no Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 3.º, II, e 5.º, V, da Resolução CNJ n.º 158, de 22 de agosto de 2012;

Considerando o disposto nos arts. 2.º, II, e 3.º, V, do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC;

Considerando a designação do magistrado, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012;

Considerando a composição do comitê gestor, nos termos da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010; e

Considerando as indicações previstas no art. 3.º, V, alíneas “c, d, e, f e g”, do Regimento Interno do FONAPREC;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê de Precatórios do Estado de Roraima – COPRERR, previsto nos arts. 3.º, II, e 5.º, V, da Resolução CNJ n.º 158/2012 e, arts. 2.º, II, e 3.º, V, do Regimento Interno do FONAPREC.

§ 1.º As competências do COPRERR instituído por esta Portaria são as previstas no art. 9.º do Regimento Interno do FONAPREC.

§ 2.º As reuniões do COPRERR ocorrerão na última quarta-feira de cada mês, no horário das 16 as 17h, na sede do TJRR e, extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

Art. 2.º O COPRERR, nos termos do art. 3.º, V, do Regimento Interno do FONAPREC, terá a seguinte composição:

I – Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012:

a) Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho.

II – Representando o Comitê Gestor de Contas Especiais, nos termos da Resolução CNJ n.º 115, de 29 de junho de 2010:

a) Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, como titular;



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

- b) Juíza de Direito Lana Leitão Martins, como suplente;
- c) Juiz Federal Valter Leonel Coelho Seixas, como titular;
- d) Juíza Federal Substituta Mara Elisa Andrade, como suplente;
- e) Juíza Titular do Trabalho Selma Thury Vieira Sá Hauache, como titular; e
- f) Juíza Titular do Trabalho Maria da Glória de Andrade Lobo, como suplente.

III – Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima:

- a) Advogado Alexandre César Dantas Socorro.

IV – Representando o Ministério Público do Estado de Roraima:

- a) Promotor de Justiça João Xavier Paixão

V – Representando o Ministério Público Federal no Estado de Roraima:

- a) Procurador da República Alisson Nelicio Cirilo Campos.

VI – Representando o Ministério Público do Trabalho no Estado de Roraima:

- a) Procurador do Trabalho César Henrique Kluge.

VII – Representando a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima:

- a) Procurador Estadual Jones Espindula Merlo Junior.

Parágrafo único. O COPRERR será coordenado pelo magistrado designado pelo Presidente do respectivo Tribunal de Justiça, na forma da Recomendação CNJ n.º 39, de 8 de junho de 2012, ou, em sua ausência, pelo representante do Tribunal de Justiça no Comitê Gestor Estadual.

Art. 3.º As deliberações do COPRERR são tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4.º. Nas assembleias do FONAPREC, o COPRERR será representado pelos membros indicados, nos termos do art. 3.º, II e III, do Regimento Interno do FONAPREC.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 16, ed. 4964, p.50/51, 01. Fev. 2013.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130201.pdf>